



Número: **0011080-02.2005.8.15.2003**

Classe: **INVENTÁRIO**

Órgão julgador: **Vara de Sucessões da Capital**

Última distribuição : **24/03/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Inventário e Partilha**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
SUENIA DE OLIVEIRA INACIO (REQUERENTE)	SHEYLA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS QUEIROZ (ADVOGADO) ONILDO VELOSO JUNIOR (ADVOGADO)
MARIA JOSE EMILIANO RODRIGUES (REQUERENTE)	ONILDO VELOSO JUNIOR (ADVOGADO)
MARA RUBIA EMILIANO RODRIGUES (REQUERENTE)	ONILDO VELOSO JUNIOR (ADVOGADO)
MICHELINE REGIA EMILIANO RODRIGUES (REQUERENTE)	ONILDO VELOSO JUNIOR (ADVOGADO)
MARCIA RAQUEL EMILIANO RODRIGUES (REQUERENTE)	ONILDO VELOSO JUNIOR (ADVOGADO)
CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA INACIO (REQUERENTE)	ONILDO VELOSO JUNIOR (ADVOGADO) SHEYLA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS QUEIROZ (ADVOGADO)
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA INACIO (REQUERENTE)	ONILDO VELOSO JUNIOR (ADVOGADO) SHEYLA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS QUEIROZ (ADVOGADO)
MARIA DAS MERCES NASCIMENTO DE OLIVEIRA (REQUERENTE)	ONILDO VELOSO JUNIOR (ADVOGADO) SHEYLA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS QUEIROZ (ADVOGADO)
ANTONIO INACIO SOBRINHO (DE CUJUS)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
45000 351	27/06/2021 18:06	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório



Poder Judiciário da Paraíba
Vara de Sucessões da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

Número do Processo: 0011080-02.2005.8.15.2003
Classe: INVENTÁRIO (39)
Assunto: [Inventário e Partilha]
Polo ativo: REQUERENTE: SUENIA DE OLIVEIRA INACIO, MARIA JOSE EMILIANO RODRIGUES, MARA RUBIA EMILIANO RODRIGUES, MICHELINE REGIA EMILIANO RODRIGUES, MARCIA RAQUEL EMILIANO RODRIGUES, CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA INACIO, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA INACIO, MARIA DAS MERCES NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Polo passivo: DE CUJUS: ANTONIO INACIO SOBRINHO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo, sem manifestação da inventariante. Com apoio na Instrução Normativa nº 010/2020, da Vara de Sucessões da Capital, que instituiu a prática de atos ordinatórios e, ainda, no art. 302 e segs, do Código de Normas Judicial, da Corregedoria Geral da Justiça da Paraíba, que passo à intimação dos outros herdeiros, com fundamento no art. 4º:

§ 3º. Nada requerido, ato contínuo, havendo qualificação bastante nos autos, o(a) servidor(a) certificará e expedirá intimação por mandado, ou AR, se for o caso, aos demais herdeiros, para, em cinco dias, manifestarem interesse no processo e no encargo de inventariante, sob pena de extinção.

JOÃO PESSOA, 27 de junho de 2021
ANA CLEA ALMEIDA DE FREITAS

